

=CAPÍTULO I=

=DISPOSIÇÕES PRELIMINARES=

- ARTº 1º - A Sociedade Civil, regida pelas disposições do presente ESTATUTO, denomina-se "ALCAÇUZ SOCIAL CLUBE" fundada em 31 de agosto de 82, com sede e foro na Cidade de Caçu, Estado de Goiás, situada à Rua Arthur Ferraz de Almeida, S/Nº., com duração indeterminada e sem atividade político-partidária, é entidade esportiva, cultural e educativa e tem como fim principal, promover e incrementar entre seus associados, o desenvolvimento e a prática de exercícios aquáticos, desportos em geral e reuniões festivas podendo:
- a)-Propiciar ambiente sadio, lazer e cultura, capaz de auxiliar a educação moral, intelectual e física dos associados;
 - b)-Promover e participar de competições, jogos, torneios, provas e campeonatos, organizados por clubes ou entidades desportivas ou com autorização destas, sem infringir às leis do amadorismo;
 - c)-Promover festas sociais, esportivas e outros divertimentos.
- ARTº 2º - A Sociedade tem personalidade distinta da dos seus associados e, como pessoa Jurídica de Direito Privado, preencherá as disposições legais a ela inerentes.

=CAPÍTULO II=

=DO QUADRO SOCIAL E DAS AÇÕES=

- ARTº 3º - A Sociedade "ALCAÇUZ SOCIAL CLUBE" de Caçu, está composta pelas seguintes categorias de sócios:
- a)-Fundadores remidos cinquenta(50)sócios;
 - b)Proprietários, trezentos sessenta e nove(369)sócios, admitidos "até a aprovação deste ESTATUTO;
- §-1º-Quando convier, a Sociedade, colocará à venda, novas ações proprietárias e remidas, com permissão do Conselho Deliberativo;
- §-2º-A Ação fundador-remida negociada, passará a denominar-se proprietário-remido, sem perda de privilégios adquiridos.
- ARTº 4º - As Ações serão impressas, após aprovação em reunião, em papel de 1ª. categoria e deverão conter as assinaturas do Presidente, Secretário e Tesoureiro em exercício.
- §-ÚNICO- As Ações remidas, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, por maioria absoluta dos sócios remidos ou por delegação homologada ao Conselho reunido, serão assinadas pelo Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo e pelo Tesoureiro da Diretoria Executiva.
- ARTº 5º - As ações são nominativas e transferíveis por endosso ad-referendum da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo em se tratando de remidas.
- §-ÚNICO-Na aquisição de ações, postas a venda pela Sociedade ou por qualquer dos sócios, os interessados terão preferência na seguinte ordem:
- I-Dependentes dos sócios fundadores remidos, proprietários remidos e proprietários;

-II-A própria Sociedade, quando o sócio for vendedor.

ARTº 6º - A transferência por endosso, sujeitará o comprador ao pagamento à Sociedade, de uma taxa de 10% sobre o valor atualizado da ação.

ARTº 7º - A Sociedade, registrará em livros próprios, as ações, fazendo constar seus números, nomes dos titulares, datas de aquisições e suas páginas serão rubricadas pelos presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em exercício.

=CAPÍTULO III=

SEÇÃO I- =DOS SÓCIOS E SUAS CATEGORIAS=

ARTº 8º - Os Sócios distribuem-se nas seguintes categorias:

I-Fundador remido: Em número de cinquenta(50). É aquele que figura como fundador do CLUBE. É membro vitalício do Conselho Deliberativo;

II-Sócio Proprietário Remido: É aquele que adquiriu sua ação do sócio fundador ou da Sociedade, com esta, compõe o Conselho Deliberativo;

III-Sócio Proprietário: É aquele que possui ação não remida;

IV- Sócio Benemérito ou Honorário: É aquele que, pela relevância de serviços prestados ao CLUBE, ou pela contribuição graciosa, que permita aumento do Patrimônio da Sociedade, recebe a critério do Conselho Deliberativo, o Título Honorário;

V-Sócio Atleta: É aquele que a critério do Diretor Exportivo, for admitido pela Diretoria Executiva;

* VI-Sócio Contribuinte: É aquele que não é acionista. Paga uma "jóia" e deverá se nortear, pelo contido neste ESTATUTO.

§-1º-É categoria instável, sujeita a ser cancelada por determinação do Conselho Deliberativo, quando convier à Sociedade.

§-2º-Esta categoria, não poderá ultrapassar o limite de 20% do número de ações ativas da Sociedade.

§-3º-Os dependentes dos sócios patrimoniais, terão preferência na inclusão como sócios contribuintes.

§-4º-Os títulos relacionados nos algarismos IV, V e VI, são intransferíveis.

§-FINAL- Será facultado ao Conselho Deliberativo, a criação de novas categorias de sócios, sempre que os encargos do Clube exigirem ou as circunstâncias sociais o aconselharem.

VII-Visitantes: A critério da Secretaria, desde que residam fora da Cidade ou seja em outro Município.

VIII-Convidados Especiais:Aqueles que forem apresentados por um sócio titular ou dependente, desde que de ação patrimonial e a critério da Diretoria.

SEÇÃO II - "DOS ASSOCIADOS"

ARTº 9º - Requisitos para o cidadão(ã) ser admitido(a) como sócio(a):

a)Gosar de bom conceito, ser idôneo;

b)Não sofrer doença infecto-contagiosa;

c)Não ser viciado em drogas: Entorpecentes, Psicotrópicos, Alucinógenos, Maconha, Cocaína, Craque ou algo semelhante;

...

- d) Ser abonado(a) na sua conduta, no sócioacionista.
- e) Ter a proposta aprovada pela Diretoria ou Conselho Deliberativo, em caso de ação remida.

SEÇÃO III—"DOS DEPENDENTES"

ARTº 10º- São Dependentes:

- a) Conjuge;
- b) Filhos, enteados, até 21 anos, desde que dependentes economicamente; (exige-se a comprovação);
- c) Filhos e enteados, maiores de 21 anos, desde que Universitários, e comprovadamente dependentes e solteiros;
- d) Menores cuja posse, guarda e responsabilidade seja declarada judicialmente na forma da Lei, até 21 anos ou na validade da sentença;
- e) Concubina, quando estiver ocupando lugar de esposa e tenha vivência de casal normal, perante a sociedade;
- f) Genitores, quando se encontrarem em situação economicamente dependentes, comprovadamente. Ressalva-se o direito de recusa, quando a conduta for duvidosa.

§-ÚNICO-Não consideram dependentes:

Filhos ou irmãos solteiros, que tiverem filhos;

SEÇÃO IV-"DOS DIREITOS"

ARTº 11 - São Direitos dos Sócios:

- a) - O sócio fundador remido, proprietário remido e proprietário, poderão dispor livremente de suas ações observada as normas contidas no ARTº 5º e seu parágrafo;
- b) - Os sócios poderão usar e gozar do CLUBE e de suas dependências, desde que não firam as normas e costumes, da ordem e do "respeito mútuo". O exercício deste Direito estende-se aos dependentes, nos termos da Seção III e suas alíneas e parágrafos;
- c) - Aos sócios relacionados na letra "a" marido, mulher, concubino(a) fica assegurado o direito de votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que se aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- d) - Gozar e usar das prerrogativas admitidas no presente ESTATUTO, no Regimento Interno e nas decisões da Diretoria;
- e) - Participar das atividades esportivas, sociais, artísticas ou cívicas;
- f) - Integrar comissões que venham ser criadas;
- g) - Recorrer aos poderes competentes da Sociedade das decisões que lhe disserem respeito;
- h) - Usar flâmulas, escudos ou uniformes do Clube;
- i) - Receber recibos de quitação, referentes a qualquer tipo de pagamento ou contribuição;
- j) - Pedir esclarecimentos à Diretoria ou qualquer diretor, desde que faça por escrito;
- k) - Solicitar convites para amigos e parentes, respeitadas as cotas estabelecidas pela Diretoria;

l) - Solicitar informes à Diretoria sobre condições não idôneas que ajam em desacordo com este ESTATUTO, e pedindo sua exclusão, desde que seja por escrito;

m) - Todo dependente, ao completar a maior idade, passará automaticamente, para a categoria de "Sócio Contribuinte".

§ - 1º - Dependente de que trata a letra "M" esta isento de Jóia;

§ - 2º - As idéias, sugestões ou reclamações verbais, não são consideradas.

SEÇÃO V - "DOS DEVERES"

ARTº 12 - São deveres dos sócios:

a) - Cumprir e respeitar o presente ESTATUTO e as disposições do Regimento Interno, Circulares e outras normas do CLUBE;

b) - Acatar as resoluções da Sociedade por eles representada pela Diretoria, Conselho ou Comissões;

c) - Respeitar os membros representativos da Sociedade, no exercício das suas atribuições e seus funcionários;

d) - Desempenhar com zelo e dedicação e gratuitamente, os cargos que em virtude de designação, aceitarem, não lhes cabendo, pois qualquer direito e salário, pro-labore, bonificação ou qualquer tipo de indenização;

e) - Portar-se dignamente dentro e fora da Sociedade;

f) - Indenizar o Clube, no prazo máximo de 30 dias, dos prejuízos que, diretamente ou indiretamente, hajam causado ao mesmo, sob pena de não fazendo, terem suspensão por tempo indeterminado;

g) - Comunicar a Secretaria, no prazo de 10 dias a mudança de endereço ou alterações havidas em sua família;

h) - Submeter-se a exame médico, nos prazos previamente estabelecidos, ou quando a Diretoria julgar conveniente;

* i) - Evitar qualquer manifestação de caráter político, religioso ou racial;

j) - Cuidar e zelar do patrimônio da Sociedade;

k) - Responsabilizar-se por sua conduta e de seus dependentes e convidados, em qualquer infração estatutária;

l) - Pagar pontualmente prestações e a taxa de manutenção ou o convite. Isentos os sócios remidos.

m) - Pagar à vista ou a prazo, a critério da Diretoria, os débitos outros, contraídos junto ao CLUBE decorrentes de despesas eventuais.

SEÇÃO VI "DAS PENAS"

ARTº 13 - São consideradas penas:

a) - Advertência;

b) - Repreensão;

c) - Suspensão;

d) - Eliminação ou Exclusão.

ARTº 14 - As penas de advertência, repreensão, e suspensão, serão anotadas em ata, possuindo caráter moral e serão comunicadas por escrito

ao infrator, a que de reincidência, sobre a decisão anterior, pena mais severa ou a eliminação.

ARTº 15 - A pena de suspensão, implicará na perda temporária dos direitos do infrator, não se lhe isentando, contudo, o pagamento das taxas e obrigações para com o CLUBE.

§ - 1º - As mesmas penas, serão aplicadas aos dependentes e anotadas na ficha do sócio titular;

§ - 2º - A pena de exclusão será aplicada ao sócio que passar a sofrer doenças infecto-contagiosas e ao que se fizer viciado em drogas, tudo em casos comprovados, e de acordo com o artigo 9º alíneas "b" e "c";

• § - 3º - A eliminação e exclusão se dará por motivo de natureza grave ou por reiteradas penas de suspensão, a critério do Conselho Deliberativo, e nos casos citados no parágrafo 2º deste artigo;

§ - 4º - A eliminação do contribuinte é exclusiva da Diretoria Executiva.

ARTº 16 - O não pagamento da taxa de manutenção, pelo sócio proprietário por 06 meses seguidos é motivo de eliminação do associado.

ARTº 17 - O não pagamento de 02(duas) taxas de manutenção pelo sócio contribuinte dá automaticamente eliminação, sem direito de recorrer aos poderes da Sociedade.

ARTº 18 - Para outros débitos, não quitados no prazo estabelecido, também, poderá ser aplicado as penas citadas no artigo 13.

§- ÚNICO - Para todos os débitos vencidos referentes aos artigos 16, 17 e 18, será aplicado multa automática de 10%, juros e correção monetária de acordo com os índices oficiais fixados pelas BTN's ou, na hipótese da extinção das BTN's, a variação salarial ou índices oficiais similares, indicados pela Diretoria, que preservem o valor real da moeda vigente.

SEÇÃO VII "DAS PENALIDADES"

ARTº 19 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva aos sócios proprietários e contribuintes, bem como aos dependentes de todas as categorias. X

ARTº 20 - As penas aplicadas aos sócios fundador remido, proprietário remido, elementos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, serão aplicadas pelo Conselho Deliberativo, em reunião Extraordinária, convocada de acordo com o artigo que trata de reuniões extraordinárias do Conselho.

ARTº 21 - Qualquer elemento da Direção, seja do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, que for julgado pelo poder competente e em caso de ser penalizado por suspensão, perde automaticamente o cargo que exercer durante o período de vigência da direção que pertencer, sendo ainda proibido, de participar de qualquer cargo na mesma vigência, exceto de ser membro do Conselho Deliberativo, em caso de ser sócio remido, após cumprir a suspensão a ele aplicada.

ARTº 22 - Qualquer sócio que recorrer à Justiça, das penalidades contra si aplicadas, fica proibido de participar de qualquer cargo de dire-

do de fiscalização no âmbito do município e contar de forma judicial.

CAPÍTULO IV "DA TAXA DE MANUTENÇÃO"

ARTº 23- Os sócios, ressalvados os remidos, ficam obrigados ao pagamento da taxa de manutenção, mensal, e por cada título que possuírem, sob o seguinte regime:

1)-Para atender às despesas gerais e eventuais de manutenção do clube;

2)-O Sistema de cobrança será estabelecido pela Diretoria em exercício;

3)-A taxa de manutenção mensal é de 10% do Salário Mínimo Regional vigente, podendo ser alterada, quando ao salário for incluído abonos ou gratificações;

4)-Ficarão isentos do pagamento da taxa de manutenção, os sócios que residirem com seus dependentes em outro município e a isenção durará enquanto não retornarem a usufruir do CLUBE;

5)-Os membros da Diretoria em exercício, ficarão isentos da Taxa de manutenção, enquanto exercerem o cargo;

6)-A critério da Diretoria, incluso na manutenção, poderá ser cobrada taxa para exame médico, dos sócios em geral e dependentes.

CAPÍTULO V-"DAS VENDAS DAS AÇÕES"

ARTº 24- O Promitente comprador de título patrimonial que deixar de pagar 03 (três) prestações consecutivas ou por um período de noventa(90)dias, terá seu título cancelado, independentemente de qualquer aviso, revertendo a importância paga, em favor da Sociedade.

ARTº 25- As ações patrimoniais, remidas ou proprietárias, serão postas à venda somente após autorização do Conselho Deliberativo.

ARTº 26- A Diretoria poderá contratar firmas ou pessoas especializadas em vendas de ações, todavia a concretização da venda se dará obedecendo o ARTº 9º letra "e".

CAPÍTULO VI - "DOS PODERES DA SOCIEDADE"

ARTº 27- São poderes da Sociedade:

- a)-Assembleia Geral;
- b)-O Conselho Deliberativo;
- c)-O Conselho Fiscal;
- d)-A Diretoria Executiva.

SEÇÃO I - "DA ASSEMBLÉIA GERAL"

ARTº 28- A Assembleia Geral é o órgão constituído de todos os sócios acionistas que estejam em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO II-" DO CONSELHO DELIBERATIVO"

ARTº 29- O Conselho Deliberativo, constituído pelos sócios remidos, é o órgão soberano da Sociedade, competente para tomar todas as decisões, competindo-lhe alterar o ESTATUTO e suas decisões, tomadas por maioria absoluta, são irrevogáveis e irrecuráveis.

§-ÚNICO-A dissolução da Sociedade, se for o caso, não será de competência do Conselho Deliberativo e sim da Assembleia Geral.

SEÇÃO III-"DO CONSELHO FISCAL"

O Conselho Fiscal, é o órgão fiscalizador do Clube, composto de 05 membros efetivos e 05 suplentes eleitos de acordo com o ARTº 37.

A competência do Conselho Fiscal, está contida no Regimento Interno.

... será constituída por uma Diretoria, conforme a

bléia Geral e será constituída por:

Presidente e Vice-Presidente;

1º Secretário e 2º Secretário;

1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;

1º Diretor Social e 2º Diretor Social;

1º Diretor Administrativo e 2º Diretor Administrativo;

1º Diretor Esportivo e 2º Diretor Esportivo;

§-1º - A posse será 30 dias após a eleição ou um(01)dia próximo a esta data, mas nunca ultrapassando aos trinta(30)dias.

§-2º - O Diretor que não tomar posse na data prevista, o fará na primeira oportunidade, perante o seu Presidente.

ARTº 33 - O mandato da Diretoria, será de um(01)ano e as vagas que eventualmente ocorrerem, serão preenchidas por indicação da Diretoria, homologadas pelo Conselho Deliberativo, exeto a do cargo de Presidente.

§-1º-Será declarado vago o cargo de Diretor, que deixar de comparecer, injustificadamente, a cinco(05)reuniões consecutivas ou dez(10)alternadas, sujeita a mesma norma o de suplente desde que este tenha sido devidamente convocado para as reuniões;

§-2º O preenchimento dos cargos se dará, no máximo em sessenta(60) dias contados da data da vacância;

§-3º Os membros da Diretoria cumprirão seus mandatos gratuitamente;

§-4º Ocorrendo renúncia do Presidente, assumirá, automaticamente, independente de qualquer formalidade, o Vice-Presidente e na falta deste, o Presidente do Conselho Deliberativo, até as novas eleições.

§-5º-Os ocupantes das vagas, que porventura ocorrerem, serão aprovados pela Diretoria.

ARTº 34 - A COMPETÊNCIA DA DIRETORIA, está contida no Regimento Interno.

ARTº 35 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelos compromissos do CLUBE, mas, são responsáveis para com eles e para com terceiros, solidariamente pelas omissões, pelo excesso de mandato, ou pela violação das normas deste ESTATUTO, Regimento Interno e demais regulamentos, inclusive no que se refere as despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades da Sociedade.

CAPÍTULO VII-"DAS ELEIÇÕES"

ARTº 36 - As eleições serão regulamentadas pelo Conselho Deliberativo e publicadas trinta(30)dias antes da data prevista da realização.

ARTº 37 - A eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, será realizada, anualmente, no 2º domingo do mês de dezembro, na sede social, no período diurno com a participação mínima de 20% dos conselheiros.

ARTº 38 - A eleição da Diretoria Executiva será realizada, anualmente, no 1º domingo mais próximo do dia 15 do mês de julho, período diurno, na sede social, observada a participação mínima de 20% dos associados ativos.

CAPÍTULO VIII- "DO PATRIMÔNIO"

ARTº 39 - O Patrimônio da Sociedade é constituído de:

- a)-Bens Imóveis;
- b)-Bens móveis;
- c)-Ações e Títulos Diversos;
- d)-Créditos Diversos;
- e)-Dinheiro em Caixa e em estabelecimentos de Crédito.

ARTº 40 - A receita é constituída de:

- a)-Vendas de Ações;
- b)-Taxa de manutenção e multas;
- c)-Donativos;
- d)-Subscrições abertas entre sócios;
- e)-Rendas de serviços internos;
- f)-Arrendamento de qualquer dependência;
- g)-Juros de depósitos e aplicações;
- h)-Rendas com atividade social;
- i)-Vendas ou alugueis de materiais esportivos aos sócios;
- j)-Vendas diversas do BAR.

ARTº 41 - A Despesa é constituída de:

- a)-Salários de empregados;
- b)-Encargos Sociais;
- c)-Conservação de bens móveis e imóveis;
- d)-Construções e Benfeitorias;
- e)-Materiais esportivos;
- f)-Festas sociais e esportivas;
- g)-Impostos, taxas prémios de Seguros;
- h)-Energia, água e telefone;
- i)-Materiais de expediente;
- j)-Materiais de limpeza;
- k)-Despesas eventuais;
- l)-Despesas diversas do BAR.

§-1º - Considera-se Patrimônio do Clube, todas as obras edificadas em suas dependências.

§-2º - O BAR não tem finalidade lucrativa, foi instalado para atender as associados, sua renda líquida, será aplicada na manutenção, no equipamento do mesmo e pelo pessoal para seu adequado funcionamento.

CAPÍTULO IX - " DO REGIMENTO INTERNO E DOS REGULAMENTOS"

ARTº 42 - O regimento interno que rege as atribuições dos diversos departamentos, independentes e harmoniosos entre eles de modo que haja sempre nas atribuições a cooperação recíproca, que se deva emorestar.

ARTº 43 - Os regulamentos e circulares dirão com mais clareza e ordem interna da Sociedade.

CAPÍTULO X - "DISPOSIÇÕES GERAIS"

ARTº 44 - A Sociedade tem duração por tempo interminado e somente poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis e alheias as suas finalidades constituídas e a critério da Assembléia Geral.

ARTº 45 - Resolvida a dissolução da sociedade, por maioria absoluta de votos, o remanescente dos seus bens, será doado a uma instituição de cari-

ção, que destinará as suas finalidades.

- ARTº 46 - É expressamente proibida no CLUBE, qualquer manifestação de caráter político, religioso, racista ou de nacionalidade, sob pena de exclusão imediata do responsável.
- ARTº 47 - As ações remidas, tem valor mínimo equivalente, para efeito de cálculo de taxas de transferências cinco(05) vezes o valor real da ação proprietária.
- ARTº 48 - O Presente ESTATUTO, revoga disposições contrárias, tornando sem efeito, qualquer artigo estatutário, regimento, regulamento ou circular, até a data da publicação.
- ARTº 49 - O Presente ESTATUTO, entrará em vigor em Caçu, Estado de Goiás o
_____/_____/1.990.-

Alcáçuz Social Clube
Av. Artur Ferraz de Almeida s/n
Setor São Paulo CEP. 75813-000
CAÇU
00078857/0001-24